



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA
Emenda ao Projeto de Lei nº 7.200/2006

PROJETO DE LEI N.º 7.200, DE 2006
(Do Poder Executivo)

Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

O §1º do art. 37 do Projeto de Lei nº 7.200/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37.

§ 1º O plano de desenvolvimento institucional deverá especificar o prazo e **as metas de desenvolvimento estrutural e administrativo** para execução das metas e dos objetivos propostos, a fonte dos recursos necessários à sua execução, incluídas as receitas próprias, em especial quando impliquem novos investimentos em projetos de expansão e qualificação institucional.”

Justificação

As instituições de ensino superior precisam também incluir em seus planos de desenvolvimento institucional metas de pesquisa e pós-graduação, bem como estabelecer um plano de desenvolvimento estrutural e administrativo, de forma a dar transparência e solidez tanto à sua expansão física, como a sua gestão administrativa.

Alice Portugal
Deputada Federal



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA
Emenda ao Projeto de Lei nº 7.200/2006